



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/FMS/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA RAWELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 012/FMS/2015, celebrado em 14 de maio de 2015, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, esterilização e raio-X, inclusa substituição de todas e quaisquer peças, nas Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE**, oriundo do Processo n.º 013/FMS/2015, Pregão Presencial n.º 011/FMS/2015, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, n.º 145, térreo, Torrinha Cabo de Santo Agostinho/PE, através do **Exmo. Prefeito Sr. José Ivaldo Gomes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53 e, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4.370.413 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 698.230.814-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **RAWELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.387.950/0001-34, com sede à Rua Frei Casanova, n.º 376, Boa Viagem, Recife/PE, CEP.: 51030-680, telefone (81) 3476-2179 / 3343-0169, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador, o **Sr. André de Freitas Tavares**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade n.º 4.037.158 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 824.631.904-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 295/15, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, datada de 20 de agosto de 2015, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo referente à supressão de valor, visando à redução do valor originalmente Contratado.

Considerando ainda, que consta anexo a Comunicação Interna supracitada, uma notificação destinada à empresa contratada, informando e colhendo a anuência, acerca da supressão do valor contratual de 30% (trinta por cento), correspondente ao valor de R\$ 252.720,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais).

Considerando que o art. 65, inc. II do §2º, da Lei n.º 8.666/93, admite as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, que prevê a supressões acima dos limites legais estabelecidos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a CI n.º 295/2015, datada de 20 de agosto de 2015, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a notificação à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

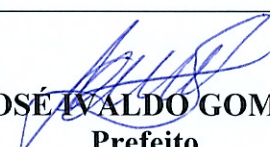
O presente instrumento tem por objeto a supressão do valor contratual em 30% (trinta por cento), correspondente a R\$ 252.720,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais, obedecendo ao disposto no inc. II do § 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.


CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de setembro de 2015.

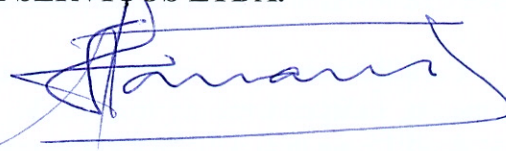

JOSÉIVALDO GOMES
Prefeito


Dr. Marivaldo Rosa da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401D
Mat. 40110 - SMAJ

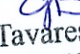
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde



CONTRATADA: RAWELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



TESTEMUNHA:


Gizelly Tavares Soares
Matricula: 40.270
CPF:081.307.044-98

CPF (MF):

TESTEMUNHA:

CPF (MF):